



**METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ nº 80.227.184/0001-66**

**FATO RELEVANTE**

Metalgráfica Iguaçu S.A. (“Metalgráfica” ou “Companhia”) (B3: MTIG3, MTIG4) em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Resolução CVM nº. 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44/21”) e na Resolução CVM nº. 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78/22”), e, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 24.11.2021, vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme divulgado ao mercado no Fato Relevante de 24 de novembro de 2021, a CSN e os acionistas controladores da Metalgráfica Iguaçu S.A. (“Metalgráfica”) celebraram, com interveniência e anuência da Metalgráfica, Contrato de Investimentos e Outras Avenças (“Contrato de Investimentos”) por meio do qual as partes acordaram promover, uma vez implementadas as condições suspensivas ali previstas, a combinação das operações de ambas as sociedades mediante a incorporação da totalidade das ações de emissão da Metalgráfica pela CSN, tornando-a sua subsidiária integral (“Operação” ou “Incorporação de Ações”).

A Companhia informa que foi celebrado entre a CSN, os acionistas controladores da Metalgráfica, e a Companhia Metalúrgica Prada (“Prada”), com interveniência e anuência da Metalgráfica, o 1º Aditivo ao Contrato de Investimentos (“Aditivo”), por meio do qual a CSN, cedeu e transferiu à Prada, sua subsidiária, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Investimentos, incluindo, mas não se limitando, a posição de incorporadora na Operação inicialmente avençada. Como consequência, o Aditivo importará na combinação das operações das sociedades Metalgráfica e Prada, por meio da Incorporação de Ações da primeira pela segunda.

Em 12 de agosto de 2022, o Conselho de Administração da Metalgráfica aprovou em Reunião Extraordinária: (i) a aprovação e ratificação da assinatura do Protocolo e Justificação da incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Prada (“Protocolo e Justificação”), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições da Incorporação de Ações; (ii) a contratação e ratificação da nomeação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da Metalgráfica a serem incorporadas pela Prada; (iii) a contratação e ratificação da nomeação da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para realizar a revisão nas informações financeiras intermediárias individuais da Prada e a contratação e ratificação de 3 (três) peritos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial das ações de emissão da Prada com base em referidas informações financeiras intermediárias; e (iv) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária que irá deliberar, dentre outros temas, sobre a Incorporação de Ações, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, às 11 horas, conforme Edital de Convocação e a Proposta da Administração para deliberação na Assembleia, que serão divulgados nesta data.

Os termos e condições da Operação, sumariamente descritos abaixo, constam do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, submetido em conjunto com os laudos de avaliação e demais documentos pertinentes aos Conselhos de Administração da Companhia e da controladora da Prada e firmado pelas administrações da



Metalgráfica e da Prada, e serão submetidos à deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias de ambas as companhias.

## **I. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades desempenhadas**

A Incorporação de Ações envolverá única e exclusivamente a Prada e a Companhia, ambas sociedades brasileiras, tendo como data-base 31 de março de 2022.

**Metalgráfica Iguaçu S.A.**, companhia aberta, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1231, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84070-040, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.184/0001-66. A Metalgráfica dedica-se à fabricação e comercialização de recipientes e embalagens metálicas ou não metálicas e tampas/fundos para embalagens, à industrialização e comercialização de laminados de aço, resultante em folhas metálicas cortadas e/ou envernizadas/litografadas, bem como à importação de bens e matérias-primas e à exportação de produtos.

**Companhia Metalúrgica Prada**, companhia fechada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Francisco Pitta Brito, nº 138, Jardim Promissão, CEP 04753-080, inscrita no CNPJ sob o nº 56.993.900/0001-31. A Prada tem como principais atividades a (i) indústria e comércio de produtos metálicos; (ii) fabricação e comércio de embalagens, mesmo não metálicas; e (iii) comercialização e o reprocessamento de produtos em ferro, aço e outros metais em geral.

## **II. Descrição e propósito da operação**

A Operação a ser submetida à aprovação dos acionistas da Metalgráfica e da Prada resultará: **(a)** na incorporação, pela Prada, da totalidade das ações de emissão da Metalgráfica, tornando-a sua subsidiária integral; e **(b)** em contrapartida à incorporação de ações, no recebimento pelos acionistas da Metalgráfica de novas ações ordinárias de emissão da Prada em substituição às ações da Metalgráfica de acordo com a relação de substituição estabelecida no Protocolo e Justificação.

A consumação da Operação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de algumas condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação e no Contrato de Investimento ("Condições Suspensivas"), as quais foram cumpridas.

Após a consumação da Operação, a Metalgráfica se tornará subsidiária integral da Prada e manterá personalidade jurídica e patrimônio próprios. A Prada não sucederá a Metalgráfica em seus bens, direitos ou obrigações, inexistindo sucessão legal. Ainda, as ações de emissão da Metalgráfica deixarão de ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão com a consumação da Operação e será pleiteado o cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a CVM.

As propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas de ambas as companhias em assembleias gerais devem ser compreendidas como negócios jurídicos interdependentes, sendo certo que, caso as assembleias rejeitem qualquer das matérias constantes em quaisquer itens da ordem do dia, as demais matérias eventualmente aprovadas em assembleia não produzirão quaisquer efeitos.

## **III. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

As administrações da Prada e da Metalgráfica acreditam que a combinação de negócios, por meio da Operação, permitirá o reforço de recursos empresariais e



patrimoniais, possibilitando às Partes ampliar seu potencial de atuação no mercado de embalagens metálicas. A Operação é um passo estratégico para a Prada, permitindo a ampliação da capacidade de produção da divisão de embalagens. Considerando a tecnologia moderna utilizada pela Metalgráfica, a Operação contribuirá para um aumento da competitividade do negócio e fortalecerá a cadeia nacional, especialmente em relação as embalagens sucedâneas, propiciando a criação de valor aos acionistas.

Diante da sinergia existente entre a Prada e a Metalgráfica e pelo fato de atuarem no mesmo segmento, a efetivação da Operação não aumenta a exposição de risco da Prada ou da Metalgráfica e não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

#### **IV. Relação de substituição das ações e critério de fixação da relação de substituição**

Sujeito aos ajustes previstos no Contrato de Investimento e no Protocolo e Justificação, de acordo com a negociação realizada de boa-fé e de forma independente entre as administrações da Prada e da Metalgráfica, a possível implementação da Operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Metalgráfica, para cada 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de que sejam proprietários na data de aprovação da Operação, de 2,3669575 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão Prada ("Relação de Substituição"), sendo a totalidade das novas ações emitidas pela Prada. A Relação de Substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre partes independentes e reflete, de forma adequada, o valor de avaliação da Prada e da Metalgráfica levando em consideração o quanto disposto a seguir.

Em cumprimento ao disposto no artigo 252 da Lei das S.A., a administração das Companhias contratou a APSIS Consultoria Emresarial Ltda, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, para proceder a avaliação e determinar o valor econômico das ações de emissão da Metalgráfica a serem incorporadas pela Prada no âmbito da Incorporação de Ações. O laudo de avaliação constitui Anexo I do Protocolo e Justificação.

Nos termos do Contrato de Investimento e do Protocolo e Justificação, para fins da fixação da Relação de Substituição, foi considerado o valor econômico da Metalgráfica aferido em avaliação preliminar conduzida pela Empresa Avaliadora, e, no caso da Prada, foi considerado o valor patrimonial aferido com base nas informações financeiras intermediárias individuais revisadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

A Relação de Substituição deverá ser proporcionalmente ajustada em caso de desdobramento, grupamento, bonificação ou qualquer outro evento prévio à efetivação da Incorporação de Ações que resulte na alteração do número de ações em que se divide o capital social da Metalgráfica ou da Prada sem modificação de seu patrimônio líquido.

As eventuais frações de ações de emissão da Prada decorrentes da Incorporação das ações de emissão da Metalgráfica serão agrupadas em números inteiros, em seguida,



serem recompradas pela Prada dos antigos acionistas da Companhia titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

As ações de emissão da Metalgráfica que assumam a forma "ao portador" também serão incorporadas pela Prada e as ações da Prada que as substituirão serão mantidas em conta junto à Companhia até que os titulares de tais ações ao portador realizem a atualização de seu cadastro na Companhia com a comprovação da titularidade das ações e a consequente conversão em ações nominativas. O tratamento a ser dispensado a tais ações substitutivas das ações ao portador da Metalgráfica será posteriormente informado ao mercado e submetido à deliberação dos acionistas da Prada em nova Assembleia Geral Extraordinária, a ser posteriormente convocada.

O processo de substituição das ações "ao portador" mencionadas acima deverá seguir as mesmas regras de substituição das ações nominativas, incluindo, mas não se limitando, ao valor de troca das ações da Prada e da Metalgráfica na data da operação.

#### **V. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

No dia 12 de maio de 2022, foi emitida a certidão de trânsito em julgado da decisão do CADE que aprovou, sem restrições, a Operação. Com relação à autorização das demais entidades, a administração da Companhia e da Prada estão tomando as providências necessárias à obtenção de anuências prévias que, nos termos dos contratos, instrumentos financeiros e de emissão de dívidas por ela firmados, se façam necessárias junto às contrapartes, para a efetivação da Operação, sendo que determinadas anuências podem ser renunciadas por não impedirem o prosseguimento da Operação.

#### **VI. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

A Operação dará ensejo ao direito de recesso aos acionistas titulares de ações de emissão da Prada e da Metalgráfica. Nos termos do artigo 252, § 2º e do artigo 137, da Lei das S.A., aqueles que sejam dissidentes da deliberação referente à aprovação da Operação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada pela Metalgráfica e pela Prada ("AGE da Metalgráfica") e ("AGE da Prada") e que, comprovadamente, sejam titulares, de forma ininterrupta, de ações de emissão da Metalgráfica desde 24 de Novembro de 2021 (data da divulgação do primeiro fato relevante a respeito da Operação) poderão exercer o direito de recesso no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da AGE da Metalgráfica e ata da AGE da Prada que aprovar a Operação, nos termos do artigo 230 da Lei das S.A. A importância a ser paga aos acionistas dissidentes da Prada a título de reembolso do valor das ações será de R\$0,4600 (quarenta e seis centavos de real) por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, estabelecida de acordo com o valor apurado nas informações financeiras intermediárias individuais da Prada, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial nas hipóteses previstas no artigo 45, § 2º, da Lei das S.A. A importância a ser paga aos acionistas dissidentes da Metalgráfica a título de reembolso do valor das ações será estabelecida de acordo com o valor apurado no Laudo de Avaliação do valor econômico das ações de emissão da Metalgráfica, que corresponde a R\$1,09 (um real e nove centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nas hipóteses previstas no artigo 45, § 2º, da Lei das S.A. O pagamento do valor de reembolso das ações de emissão da Metalgráfica e da Prada dependerá da consumação da Incorporação de Ações e será efetivado em até 30 (trinta) dias contados da data em que a Operação for efetivada, conforme artigo 230 da Lei das S.A.



## **VII. Laudos de Avaliação e Demonstrações Financeiras Pro Forma**

As ações de emissão da Prada foram avaliadas pelo seu valor patrimonial de R\$255.682.337,25 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) ou \$0,4600 (quarenta e seis centavos de Real) por ação, calculado com base nas informações financeiras intermediárias individuais na Data-base. Conforme previsto no laudo de avaliação da Metalgráfica constante do Protocolo de Incorporação (“Laudo de Avaliação Metalgráfica”), as ações de emissão da Metalgráfica foram avaliadas, na Data-Base, em R\$262.775,61 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) ou seja, aproximadamente, R\$1,09 (um real e nove centavos) por ação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da RCVM 78/22, as administrações da CSN e da Metalgráfica solicitaram que as informações financeiras *pro forma* da Prada fossem preparadas tendo como referência a data-base de 31 de dezembro 2021, e submetidas à asseguaração razoável por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, qual seja Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Os Laudos de Avaliação e as informações financeiras mencionadas acima constituem anexos do Protocolo de Incorporação e da Proposta da Administração que acompanha o Edital de Convocação da AGE da Companhia.

## **VIII. Acesso a informações e documentos**

Os documentos relativos à Operação serão disponibilizados oportunamente aos acionistas da Companhia, no site de Relações com Investidores da Metalgráfica (<https://www.metaliguacu.com.br/investidores.php>), assim como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Divulgações adicionais de informações ao mercado serão feitas oportunamente nos termos da legislação vigente.

A Gerência de Relações com Investidores da Companhia coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2022.

**METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.**  
Rogerio Payrebrune St. Sève Marins  
**Diretor de Relações com Investidores**